



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL  
nº08/2022 - SRP REGISTRO DE PREÇOS

**1.0 - PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** portador do RG nº 1048245 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 533.447.905-87 residente e domiciliado em Japoatã/SE, com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2022**; torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL Nº 08/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão, na forma do art 1º §3º e nº 10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a IN 05 de 26 de maio de 2017 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09:30(nove horas e trinta minutos)** do dia **02 de setembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Japoatã, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados Endereço do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã/SE; Horário de atendimento ao público: 8h às 14h, de segunda a sexta-feira; **Referência de tempo: horário de Brasília/DF**, onde poderá ser adquirido, bem como no site do município, qual seja: [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br).

**2.0 – OBJETO**

Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de **prestação serviços de elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, urbanismo e infraestrutura para diversas localidades do município de Japoatã/SE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

**3.0 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Japoatã, CNPJ nº 13.159.100/0001-61, por intermédio de sua Prefeitura.

3.1 - Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

3.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Não há Órgão Participe

3.3 – Não será permitido adesões posteriores;

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1 Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o município de Japoatã/SE a adquiri-los em sua totalidade.

4.2 **Esta licitação será destinado a ampla participação os lotes 01 e 03, com exceção do lote 02 destinado exclusivamente para empresas MEI, ME E EPP.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

4.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação, deverão no ato do credenciamento, apresentar o Pregoeiro a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida nos últimos 90(noventa) dias.

4.4 – A licitante deverá apresentar Declaração que está ciente, concorda e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

4.5 – Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada ou declaração estabelecida no item 4.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

g) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.10.1 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.

4.11 vedado ainda possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13 - como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.14 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante, não credenciará, por falta de condição de participação;

### **5.0 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 15/2021. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital (o representante da licitante poderá confeccionar a declaração de próprio punho, na sessão, desde que tenha poderes para tal);

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 – As propostas deverão ser assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa, confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante com indicação do CNPJ, e datadas com a data prevista para abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário em algarismo e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas e/ou itens que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento, ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 08/2022-SRP**

**CREDECIAL**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 08/2022-SRP**

**ENVELOPE 01**  
**PROPOSTA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 08/2022-SRP**

**ENVELOPE 02**  
**HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo VI ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.1.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

8.1.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
  - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6.1 - Prazo de EXECUÇÃO: de acordo com com cronograma apresentado pelo município contados do recebimento da Ordem de serviços expedida pela Secretaria Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro a entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

8.6.2 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.6.3 – discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.6.4 - discrepância entre o valor unitário e o global: vale o valor unitário;

8.6.5 - **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (texto já incluso no modelo de proposta – ANEXO VI);**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.1.4 o licitante deverá apresentar discriminadamente a composição dos preços unitários relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.7 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.1.8 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.1.8.1 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.9.1 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

9.1.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII- A da In SEGES/MP n. 5/2017, que: não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; contenha vício insanável ou ilegalidade; não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos; Apresentar, na composição de seus preços: taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil; custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.1.15.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.15.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supere o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.1.15.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

c) O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

d) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.1.16 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.1.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.1.21 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.1.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata da sessão ou por email” a nova data e horário para sua continuidade.

9.1.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9.1.25 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município, órgãos/departamento técnicos e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

9.1.26 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”

10.2. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos

10.4 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

10.4.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

10.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.4.2.1, 10.4.2.2, 10.4.3, 10.4.4 e, 10.4.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

10.4.6 - O disposto nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4 e 10.4.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital.

## **11.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

11.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.4 - Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.1.5 - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

11.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

11.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

11.1.13 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

## **12.0 – HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

**12.2** – Habilitação Jurídica:

**12.2.1** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**12.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.3** – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**12.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**12.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**12.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.9** - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

**12.9.1**- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica em nome da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU –Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT – Conselho Federal de Técnicos, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital;

**12.9.1.1.** *Em caso de participação de empresa com sede em outros estados, será necessário o visto ao registro da pessoa jurídica pelo CREA-SE ou CAU-SE;*

**12.9.1.1.1. retirado;**

a) **retirado;**

**12.9.1.2.1 retirado;**

**12.9.1.1.2. Atestado de capacidade técnica profissional** que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto ao seguinte:

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Projeto de Arquitetura e/ou Urbanismo
2	Projeto Estrutural, incluindo fundações



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias
4	Projeto Elétrico
5	Projeto de Pavimentação
6	Orçamento de obras

LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas

LOTE 3	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (percussão)
2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA

**12.9.1.2.3** – Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT- Conselho Federal de Técnicos, igualmente habilitado para execução do objeto, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 12.9.1.2, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

**12.9.2.** - As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

**12.9.2.1** – A certidão exigida no item 12.9.1.2.2 será dispensada no caso do nome do profissional constar do Atestado apresentado em atendimento ao subitem 12.9.2.2 e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverão observar o previsto no subitem 12.9.1.2.2.

**12.9.2.2** - Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 12.9.1.2 e 12.9.2.2 integra o quadro permanente da licitante.

**12.9.2.2.1** - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

**12.9.2.3** - A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à obras com características e especificações semelhantes ao objeto da licitação.

**12.9.2.4** - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

**12.9.2.5** - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 12.9.1.2.2, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

**12.9.2.6** – Indicar o nome do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação, comprovando a sua aceitação como técnico da obra, mediante a apresentação da declaração do responsável técnico, conforme modelo anexo XIII;

**12.9.2.7** - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

No caso de duas ou mais licitante apresentar o mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

**12.9.3** Apresentar Declaração de INDICAÇÃO do(s) profissional que será responsável técnico pelos serviços com a qualificação técnica compatível com as atribuições, credenciado pelo CREA/CAU. A Declaração deverá constar os dados de registro do profissional e estar assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**12.9.4** Apresentar Declaração de ACEITAÇÃO do(s) profissional(is) constando sua qualificação, registro e aceitação do papel de responsável técnico dos serviços objeto desta licitação com sua assinatura.

**12.9.5** Apresentar comprovação de vínculo do profissional apresentado como responsável técnico com a empresa licitante, por meio de um dos destes documentos:

**12.9.6** Caso socio, através do Contrato Social e suas últimas alterações;

**12.9.7** Caso seja empregado de caráter permanente, sem determinação de prazo de desligamento, apresenta a carteira profissional com as devidas anotações.

**12.9.7.1** Em caso de Contrato Temporário, este deverá apresentar o Contrato de Trabalho com tempo de vigência suficiente para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

**12.9.8** Em caso de substituição do profissional responsável no decorrer da obra, a empresa devesse apresentar nova documentação do profissional e de vínculo comprovando que atende todos os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência. A substituição deverá ser submetida à apreciação da fiscalização e somente será efetivada após sua aprovação.

a) **A licitante deverá apresentar comprovação de todos os serviços listados nos itens acima para fins de comprovação de capacidade técnica profissional. Não será admitida, em hipótese alguma, a comprovação parcial.**

b) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

**12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**12.11** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.11.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Circulante
--	------------------



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

LC =	Passivo Circulante
------	--------------------

**12.11.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.12** – Outros Elementos:

**12.12.1** – Declaração de Inexistência de Empregados que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**12.12.2** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**12.12.3** Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 10.520/02), nos termos do anexo II;

**12.12.4** Declaração do licitante de que: tomou conhecimento de todas as condições submetidos ao Pregão Presencial, no Anexo VIII;

**12.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

**12.14** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**12.15** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no Art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 15 de 04 de janeiro de 2021, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 15 de 04 de janeiro de 2021, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou através do e-mail [licitacao@japoata.se.gov.br](mailto:licitacao@japoata.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

#### **15.0 - RECURSOS**

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. A Prefeitura Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## **16 – DO VLAOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O valor estimado global para a presente registro é de **R\$ 640.084,35 (Seiscentos e quarenta mil, oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária disposta no Anexo I.

## **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a licitante vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Prefeita Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita Municipal homologará o procedimento licitatório.

## **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

## **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Município de Japoatã, CNPJ nº 13.115.910/0001-61, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

## **21.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22.0 - DO CADASTRO DE RESERVAS**

22.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a [alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

### **23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **24. Da - CONTRATAÇÃO**

24.1 – O Termo de Contrato na forma do § 1º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta do contrato e termo de referência, Ata de Registro de Preços, anexados a este Edital.

#### **25.2 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:**

25.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

25.2.2 Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos;

25.2.3 Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;

25.2.4 Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste termo de referência, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;

25.2.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 25.2.6 Proceder ao atesto das faturas emitidas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecida no Contrato;
- 25.2.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 25.2.8 Exercer a fiscalização dos serviços com a participação ativa e sistemática de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 25.2.9 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e verificando sua efetiva correção;
- 25.2.10O representante da Administração anotar em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 25.2.11** Designar fiscal para acompanhamento da execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (engenheiro e/ou arquiteto), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.2.12** Tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 25.2.13** E ainda exigir do Fiscal do Contrato, deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a fiscalização.

**25.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: é integral, nos termos do Código Civil Brasileiro, constando dos seguintes itens:**

- 25.3.1 Havendo a necessidade por parte da CONTRATANTE, serão realizadas reuniões com os técnicos contratados, conforme previsto na Especificação de Serviços;
- 25.3.2 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.3.3 Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive com material de consumo, equipamentos, fotografias, plotagens, e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e entrega dos produtos dos serviços contratados;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 25.3.4 Providenciar a legalização de todos os produtos dos serviços (peças gráficas, memoriais, especificações, etc.), perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
- 25.3.5 Os arquitetos da equipe contratada serão os autores do projeto urbanístico, enquanto os projetos complementares serão assinados pelos seus respectivos autores, devendo os primeiros analisar e atestar a compatibilidade entre todos;
- 25.3.6 Disponibilizar a mão de obra qualificada.
- 25.3.7 Submeter à aprovação da Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, ou a ampliação da mesma, acompanhada do currículo do novo profissional e de termo de compromisso de contratação;
- 25.3.8 Sempre que solicitado, comparecer a reuniões com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, na sede deste, em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades;
- 25.3.9 Viabilizar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 25.3.10 Cumprir com todas as prescrições e despesas referentes às leis trabalhistas e de previdência social, para todos os seus membros no momento da assinatura do contrato, ou que a ela venham se incorporar ao longo da execução dos serviços;
- 25.3.11 Estar ciente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada item do trabalho constante da especificação técnica;
- 25.3.12 Seguir a metodologia descrita neste termo de referência, bem como as orientações recebidas da fiscalização.
- 25.3.13 Em caso de divergência de posturas de intervenção entre a contratada e a Prefeitura Municipal, deverão prevalecer as orientações do Instituto;
- 25.3.14 Reapresentar, com os ajustes necessários, os produtos dos serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil para que não se prejudique o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente.

**25.3.15 - Da efetivação dos Serviços**

- 25.3.16 Para a efetivação dos serviços contratados conforme dispostos neste termo, devem ser considerados principalmente os seguintes itens:

- 25.3.16.1 Adoção das Normas Técnicas, de Segurança e de Saúde, adequadas;
- 25.3.16.2 Funcionalidade e adequação ao interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 25.3.16.3 Economia na execução, conservação e operação;
- 25.3.16.4 Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- 25.3.16.5 Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- 25.3.16.6 Responsabilizar-se pelo Impacto ambiental da obra, e obter junto aos órgãos ambientais as licenças necessárias para execução do objeto;
- 25.3.16.7 Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para realização das diversas atividades inerentes ao objeto, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

**25.16.8 Da Administração do Contrato:**

- 25.16.9 Registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto à FISCALIZAÇÃO, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente à contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- 25.16.10 A contratada deverá realizar o cadastro do serviço junto ao CREA/CAU, e apresentar ao Fiscal do Contrato a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica referente a responsabilidade de execução dos serviços.
- 25.16.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de forma imediata, a contar da data de recebimento Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 25.16.12 Submeter a aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida que impacte na execução do objeto contratado, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 25.16.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Contratante;
- 25.16.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 25.16.15 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 25.16.16 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidos(as) na licitação;
- 25.16.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 25.16.18 Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes a matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 25.16.19 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- 25.16.20 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- 25.16.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 25.16.22 Indenizar o Município de Japoatã/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 25.16.23 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Termo de referência

## **26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:
- 26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 26.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 26.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 26.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 26.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

27.1 – O Município de Japoatã será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

## **28.0 - PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)**

28.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação do primeiro pagamento, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

28.1.1. acompanhados da Nota fiscal;

a) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

c) Cópia da matrícula dos serviços de engenharia no CNO – Cadastro Nacional da Obra, conforme fo o caso, legislação vigente específica.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela PML/SE.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, ou do Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PML/SE e da CONTRATADA

f) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;

g) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao TST e FGTS, atualizadas

28.1.2. Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório dos serviços, para a parcela final;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 28.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto a previdência e FGTS, atualizadas;
- 28.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto a previdência e FGTS, atualizadas.
- 28.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
- 28.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
- 28.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
- 28.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 28 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;
- 28.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
- 28.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;
- 28.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
- 28.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:
- 28.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
- 28.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
- 28.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
- 28.9.4. Erros ou vícios nas faturas.
- 28.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.
- 28.11. Os documentos discriminados nos subitens acima 28.1 ao 28.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.
- 28.12 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 28.1 na Secretaria Municipal de Finanças.
- 28.13 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 28.1.
- 28.14 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 28.14.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

28.14.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 28.1 do presente instrumento.

28.15 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

28.16 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias.

28.17 – As listas de credores serão publicadas;

### **29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, art. 12 §1º do Decreto nº 10/2013 de 15 de maio de 2013.

### **30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2022/2023 Programa do Município de Japoatã, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Japoatã, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO *QUE NÃO HÁ COMO SÓCIOS, DIRIGENTES, SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.*

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).  
**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 30, III Lei Nº. 8.666/93)  
**ANEXO IX** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO X** - PROJETO BÁSICO  
**ANEXO XI** - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÕES ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**ANEXO XII** - MINUTA DE CONTRATO

Japoatã, (SE), 31 de agosto de 2022.

Lucimara Valentim  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES URBANISMO**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA PARCELADA, PARA AS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## 1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Arquitetura para as diversas localidades do município de Japoatã/SE,** de forma parcelada, visando viabilizar a execução das obras públicas municipais, de acordo com projeto constante neste termo e seus anexos.
- 1.2** O objetivo deste termo de referência é definir as diretrizes básicas para os serviços de Atualização Cadastral, Levantamento Planialtimétrico e Elaboração do Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia para Construção, Reforma e/ou Ampliação para as diversas localidades do município de Japoatã/SE.
- 1.3** Os serviços serem executados estão listados e detalhados no presente termo de referência e seus anexos. Sua execução deverá atender todas as disposições aqui estabelecidas.

### 1.3.1 Etapa 1 – Levantamento Cadastral

- 1.3.1.1 Levantamento topográfico;
- 1.3.1.2 Sondagem.

### 1.3.2 Etapa 2 – Anteprojeto e Projeto Básico

- 1.3.2.1 Anteprojeto de Engenharia e/ou Arquitetura
- 1.3.2.2 Projeto Básico de Engenharia e/ou Arquitetura
- 1.3.2.3 Especificações técnicas e orçamento

### 1.3.3 Etapa 3 – Projeto Executivo

- 1.3.3.1 Compatibilização de projetos
- 1.3.3.2 Projeto Executivo de Engenharia e/ou Arquitetura
- 1.3.3.3 Caderno de encargos/especificações
- 1.3.3.4 Orçamento completo

- 1.4** Este termo de referência contém instruções, diretrizes e a indicação dos procedimentos necessários para desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura no município de Japoatã/SE. A finalidade é estabelecer normas, critérios e condições contratuais principais, além de fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** É fundamental que o planejamento e a elaboração de projetos sejam realizados com a imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público local em relação aos investimentos necessários. Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros fatores, as metas de curto, médio e longo prazos para a universalização de acesso aos serviços. Além disto, a elaboração de projetos associado ao planejamento adequado contribui significativamente para o combate às práticas de alteração de projetos, formalização de termos aditivos e, também, a paralisação de obras.
- 2.2** O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de projetos executivos de acordo com a melhor proposta técnico-econômica. O planejamento prévio e procedimental do ponto de vista técnico-econômico





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

- 2.3** A impossibilidade de assunção desta responsabilidade por parte do Município decorre das limitações de ordem técnica dos servidores e do quadro municipal como um todo, seja do ponto de vista de pessoal como também de instrumentos/equipamentos necessários. A realidade municipal demonstra que não disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários para a elaboração dos projetos necessários e objetos deste Termo de referência.
- 2.4** Quanto à adoção de registro de preços, temos a justificar que a presente solução se mostra a mais adequada diante da impossibilidade de prever com clareza o quantitativo de projetos necessários durante os doze meses de sua vigência, uma vez que a determinação do tipo de equipamento público a ser construído e/ou serviço a ser prestado, assim como a localidade contemplada depende de diversos fatores definidos ao longo dos meses, a exemplo da disponibilidade orçamentária.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1** O valor estimado global para a presente registro é de **R\$ 640.084,35 (Seiscentos e quarenta mil, oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária disposta no Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	und	1	R\$ 452.423,42	R\$ 452.423,42
2	PROJETOS DE TOPOGRAFIA	und	1	R\$ 69.336,43	R\$ 69.336,43
3	PROJETOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS	und	1	R\$ 118.324,50	R\$ 118.324,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>640.084,35</b>

- 3.2** Tratando-se de registro de preços, cabe destacar que o registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto.
- 3.3** Os preços propostos deverão conter todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, sejam taxas, encargos sociais, mobilização, desmobilização, lucro, impostos e todo e qualquer custo necessário. Não serão admitidos pagamentos de quaisquer valores além dos preços propostos para remuneração pelos serviços objetos deste Termo de referência.
- 3.4** Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da contratante, mediante emissão de **Ordem de Serviço** e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos na Ata de Registro de Preços firmados, de acordo com as especificações da Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias da CEHOP/SE.
- 3.5** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo da Planilha Orçamentária constante no Anexo I deste termo de referencia, não admitindo alterações nos campos descrição, quantidade e itemização ali apresentados.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Tratando-se de registro de preços, as despesas decorrentes dos contratos originados desta Ata de Registro de Preços serão custeadas e aportadas no orçamento do Município de Japoatã/SE, através de fonte de recursos e programas a serem indicados no momento da contratação.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Para fins de participação na licitação, a qualificação técnica será comprovada, mediante apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:
- 5.1.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da Sede ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade;
- 5.1.2 Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 5.1.3 A comprovação de que trata o item 5.1.2 deverá ser feita mediante apresentação de:
- 5.1.3.1 **RETIRADO :**

**OBS: RETIRADO .**

- 5.1.3.2 **Atestado de capacidade técnica profissional** que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto ao seguinte:

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Projeto de Arquitetura e/ou Urbanismo
2	Projeto Estrutural, incluindo fundações
3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias
4	Projeto Elétrico
5	Projeto de Pavimentação
6	Orçamento de obras

**LOTE 2**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas

LOTE 3	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (percussão)
2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA

- 5.1.4 No caso de duas ou mais licitante apresentar o mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas.**
- 5.1.5 Apresentar Declaração de INDICAÇÃO do(s) profissional que será responsável técnico pelos serviços com a qualificação técnica compatível com as atribuições, credenciado pelo CREA/CAU. A Declaração deverá constar os dados de registro do profissional e estar assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 5.1.6 Apresentar Declaração de ACEITAÇÃO do(s) profissional(is) constando sua qualificação, registro e aceitação do papel de responsável técnico dos serviços objeto desta licitação com sua assinatura.
- 5.1.7 Apresentar comprovação de vínculo do profissional apresentado como responsável técnico com a empresa licitante, por meio de um dos destes documentos:
- 5.1.7.1 Caso socio, através do Contrato Social e suas últimas alterações;
- 5.1.7.2 Caso seja empregado de caráter permanente, sem determinação de prazo de desligamento, apresenta a carteira profissional com as devidas anotações.
- 5.1.7.3 Em caso de Contrato Temporário, este deverá apresentar o Contrato de Trabalho com tempo de vigência suficiente para a execução dos serviços objetos deste Termo de referência.
- 5.1.8 Em caso de substituição do profissional responsável no decorrer da obra, a empresa devesse apresentar nova documentação do profissional e de vínculo comprovando que atende todos os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de referência. A substituição deverá ser submetida à apreciação da fiscalização e somente será efetivada após sua aprovação.

**NOTAS: a) A licitante deverá apresentar comprovação de todos os serviços listados nos itens acima para fins de comprovação de capacidade técnica profissional. Não será admitida, em hipótese alguma, a comprovação parcial.**

b) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 6.2** O **prazo de execução** de cada demanda, por sua vez, será aquele estimado pela CONTRATANTE, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva ordem de serviço e terá início a partir da notificação à CONTRATADA.
- 6.3** O prazo de que trata o subitem 6.2 poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da contratada, por razões justificadas e para qual essa última não tenha dado causa, a exclusivo critério do contratante.
- 6.4** **Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas da contratante.**

## **7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas da contratante, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela fiscalização.
- 7.2** A ordem de serviço conterá, dentre outras informações, o seguinte:
- 7.2.1 Local da prestação de serviço;
  - 7.2.2 Discriminação da demanda com planilha especificando serviços e quantidades;
  - 7.2.3 Prazo de execução;
  - 7.2.4 Prazo de mobilização, quando for o caso;

## **8. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

- 8.1** Todo o trabalho deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias, encadernadas, assinadas e carimbadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s), acompanhada de uma relação impressa em papel A4, para fins de conferência, obedecendo às diretrizes destas Instruções e aos Procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP/SE. As folhas contendo representações gráficas diversas, impressas em formatos grandes, devem ser dobradas e organizadas em formato final A4;
- 8.2** Os trabalhos deverão ser apresentados em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem a execução da obra;
- 8.3** Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, obedecendo à configuração de penas constantes nos Procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP/SE;
- 8.4** Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, e encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho. Cada volume deverá conter uma listagem dos desenhos constantes no mesmo, bem como ser identificado com ETIQUETA, contendo o número do contrato, título do projeto e o número do volume. Anexo a cada conjunto de projetos, deverá ser apresentada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- 8.5** Cada projeto deverá ser entregue acompanhado do respectivo Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, assim como uma Ficha Técnica, apresentando resumidamente os dados da obra;
- 8.6** Os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica, especificações e outros) serão elaborados em WORD. As planilhas e memórias de cálculo, em EXCEL; o orçamento, cronograma e composições de custo,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

no Sistema ORSE; e os desenhos, em AUTOCAD ou REVIT (conforme determinação da CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Infraestrutura);

- 8.7** Todos os desenhos deverão conter no carimbo o nome do projetista e o número da respectiva ART, assim como deverá conter a ART de cada projeto no volume em que o mesmo for apresentado. Também deverão ser inseridas no carimbo todas as revisões efetuadas, com a respectiva data e descrição sucinta do motivo da revisão;
- 8.8** Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital, em 02 (dois) CD-ROMs, sendo os arquivos organizados em pastas, conforme segue:
- Levantamento Cadastral
  - Levantamento Planialtimétrico
  - Projeto Arquitetônico
  - Projeto Urbanístico
  - Projetos de Engenharia (inserir subpastas para cada projeto)
    - Estrutura
    - Hidráulico
    - Sanitário
    - Combate à Incêndio
    - Elétrico
    - Entre outros
  - Especificação Técnica
  - Orçamento
  - Fotos
  - ARTs e RRTs
  - Sondagem
  - Entre outros

**Observações:**

1. Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e outros documentos correspondentes a cada projeto deverão ser organizados dentro das respectivas pastas de projetos;
2. Além dos projetos elaborados pela CONTRATADA, o CD-ROM deverá conter todos os arquivos dos projetos ou serviços fornecidos pela CONTRATANTE e que tenham sido utilizados como referência.

**8.9** Sobre o Orçamento:

- 8.9.1 O orçamento da obra será apresentado com Encargo Social e BDI calculados de acordo com o último mês de referência disponível no ORSE.
- 8.9.2 Na planilha de BDI deverá ser adotado o ISS do município de Japoatã/SE, referente à obra orçada.
- 8.9.3 O Orçamento deverá, juntamente com seus quantitativos, estar em volume separado para análise detalhada, acompanhado da respectiva ART.
- 8.9.4 Para os preços dos serviços, deverá ser utilizado o Banco de Dados SINAPI, SICRO e ORSE, nessa ordem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 8.9.5 As composições de preço unitário que não existirem nesses sistemas deverão ser criadas pelo orçamentista, utilizando-se, sempre que possível, os insumos dos mesmos. Essas novas composições deverão ser impressas e apresentadas junto com o orçamento e os preços dos insumos de valores representativos não existentes nestes sistemas deverão ser comprovados através da apresentação de 03 (três) cotações de preços;
- 8.9.6 Caberá à CONTRATADA emitir, na quantidade necessária de vias, a Declaração de Compatibilidade dos quantitativos do orçamento com os projetos, bem como a Declaração de Compatibilidade com os custos do ORSE, SINAPI e/ou SICRO, conforme modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. Estas declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo carimbo e assinatura do profissional responsável pelo orçamento. O carimbo deverá conter o número do registro no CREA ou CAU do profissional. Também deverá ser apresentada a ART do orçamentista;
- 8.9.7 O orçamento deverá conter a discriminação dos “Serviços Gerais do Empreendimento”, contendo os itens de Administração Local (equipe dirigente), Mobilização e Desmobilização e Canteiro de obras (implantação, manutenção e equipamentos de apoio à produção). A CONTRATANTE fornecerá as instruções de arrumação destes itens na planilha orçamentária, em função da origem dos recursos a serem aplicados na obra;
- 8.9.8 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de preço de todos os itens mencionados no parágrafo anterior. Sendo a obra com recurso federal, o item Administração local será composto dos subitens Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção, devendo ser observado para o mesmo o limite percentual estabelecido pelo órgão gestor do recurso;
- 8.9.9 Para a adoção do BDI, além da tabela do ISS para o Município de Japoatã/SE, deverá ser atendida a Resolução de Diretoria nº 01/2014 – seção II (ou outra que venha a ser editada da CEHOP), em atendimento à Lei Federal nº 13.161/2015, que trata da desoneração e ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário de 25/09/13 ou outros que venham a ser editados;
- 8.9.10 A Especificação deverá mencionar todos os serviços a serem executados, adotando-se a mesma sequência da planilha orçamentária e identificando os materiais, traços e técnicas executivas. Deve-se tomar o cuidado de não haver divergência entre informações da especificação, orçamento e composições de serviços;
- 8.9.11 A CONTRATADA deverá apresentar também, em meio digital e em via impressa, a memória de cálculo dos quantitativos de cada serviço da planilha orçamentária, inclusive as intervenções necessárias para a execução da obra. Para os acabamentos de piso, parede e teto, bem como outros itens tais como esquadrias, louças, bancadas, etc. deverão ser identificados os ambientes onde serão aplicados;
- 8.9.12 Ficha Técnica: deverá ser apresentada uma ficha técnica da obra, que conterá os dados principais da mesma, citando preço total, mês de referência, área de construção, além das principais características do empreendimento;
- 8.9.13 Antes da entrega definitiva, deverá ser entregue, para a aprovação final da CONTRATANTE, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, Ficha Técnica, Orçamento, Cronograma físico-financeiro, Especificação e demais elementos que o componham. Se houver correções a serem feitas, caberá ao contratado efetuar-las, sem ônus para a CONTRATANTE;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 8.9.14 A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da análise dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com os projetistas, com a frequência que se fizer necessária;
- 8.9.15 Caberá à CONTRATADA fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de licenciamento e aprovação dos projetos, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e concessionários;
- 8.9.16 Deverá ser apresentada a ART ou RRT do contrato em até 30 (trinta) dias ou juntamente com a primeira fatura. As ART'S e RRT'S dos demais projetos e serviços deverão ser apresentados junto com a primeira entrega. Caberá à contratada apresentar ART'S e/ou RRT'S retificadas, se houver divergência de dados em relação ao projeto elaborado;
- 8.9.17 A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da análise dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com os projetistas, com a frequência que se fizer necessária;
- 8.9.18 As reuniões para tratar dos projetos demandados pela CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da CONTRATANTE ou no local especificado para realização da obra, durante o horário de expediente do órgão CONTRATANTE;
- 8.9.19 A elaboração de todo projeto/serviço deverá ser precedida de uma visita técnica ao local para verificação dos condicionantes existentes, onde a CONTRATADA deverá ir acompanhada pelo FISCAL ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;
- 8.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço, um relatório circunstanciado discriminando as dificuldades e limitações para atendimento das exigências dos órgãos públicos e concessionárias;
- 8.9.21 A Ordem de Serviço deverá indicar a data de entrega dos projetos.

## **9. ESCOPO DOS PROJETOS**

- 9.1** Caberá à CONTRATADA o estudo de alternativas para obtenção das melhores soluções para destino final da drenagem, esgotos, bem como da alimentação de água, energia e outras interligações.
- 9.2** Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes, com suas respectivas ARTs, além de estar em compatibilização com a realidade da região contemplada;
- 9.3** A seguir apresentam-se as principais atividades que comporão a elaboração dos projetos ora propostos, sobre as áreas a serem adequadas e definidas pelo fiscal do contrato, que dependendo da situação serão adequados à realidade, norteando os trabalhos a serem desenvolvidos:
- 9.3.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em número de plantas e em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem o entendimento dos estudos, da seguinte forma:
- 9.3.1.1 Plantas das áreas de estudo: 1:10.000 e 1:5.000;
- 9.3.1.2 Geometria: H=1:2.000 e V= 1:200;
- 9.3.1.3 Drenagem Pluvial: 1:2.000;
- 9.3.1.4 Detalhes e Seções: 1:100.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 9.4 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo encaminhamento dos projetos e documentações aos órgãos competentes: ADEMA, Prefeitura Municipal, etc., ficando a CONTRATADA encarregada de preparar os materiais a serem submetidos às análises necessárias e fazer o acompanhamento para atender a possíveis solicitações de alterações.

## 10. PROJETOS

### 10.1 Projeto de Arquitetura, com detalhamento (cortes e fachadas) e layout:

- **Planta de Localização:** ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;
- **Planta de Situação:** limites do terreno com suas cotas exatas, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação de norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota de distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de portas, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;
- **Planta de Implantação:** localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos “molhos” (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes. Indicação do comprimento total do meio-fio;
- **Planta de Cobertura:** indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas e rufos etc.;
- **Planta Baixa:** indicação de cotas, áreas dos ambientes, cota de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimento (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;
- **Cortes:** indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;
- **Fachadas:** deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;
- **Detalhes:** deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- **Memorial Descritivo:** deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;
- **Projeto Legal:** os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (ENERGISA, IPHAN, Corpo de Bombeiros, ADEMA, DESO e etc.), com geração de documentos e acompanhamentos do processo até a aprovação.

10.1.1 **Projeto de Acessibilidade:** A elaboração dos projetos e especificações deve atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, em especial a NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a legislação específica. As condições gerais de acessibilidade deverão obedecer ao disposto na legislação/regulamentação vigente.

10.1.2 **Sustentabilidade:** Deverão ser consignadas as justificativas de todas as soluções sustentáveis adotadas em um Relatório Técnico de Sustentabilidade do imóvel. O mesmo vale para as justificativas de não adoção de soluções sustentáveis que tiverem sua inviabilidade comprovada. Deve garantir a ENCE Geral classe A de projeto baseando-se nos Requisitos Técnicos de Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C) e Requisitos de Avaliação da Conformidade do Nível de Eficiência Energética em Edificações (RAC).

10.1.2.1 As especificações e demais exigências do projeto devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

10.1.2.1.1 Especificação de equipamentos de climatização mecânica de alta eficiência energética, sempre optando por equipamentos que apresentem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia classe A;

10.1.2.1.2 Projeto Luminotécnico que garanta o nível de iluminação com o menor consumo de energia possível;

10.1.2.1.3 Especificação de luminárias, lâmpadas e demais equipamentos de iluminação de alto rendimento e eficiência;

10.1.2.1.4 Especificação de equipamentos hidráulicos que reduzam o consumo de água, como: bacias sanitárias com dois volumes de acionamento, registros reguladores de vazão, arejadores, torneiras temporizadas, etc;

10.1.2.1.5 Previsão no Projeto Hidrossanitário de um sistema de captação de águas pluviais e reuso de água para finalidades não potável.

10.1.2.1.6 As condições gerais de sustentabilidade da edificação deverão obedecer ao disposto na legislação vigente.

## 10.2 Levantamento Cadastral

10.2.1 Deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;

10.2.2 **Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral:**

10.2.2.1 Coleta de dados e visita técnica;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 10.2.2.2 Definição de critérios e parâmetros do projeto;
- 10.2.2.3 As convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);
- 10.2.2.4 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- 10.2.2.5 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- 10.2.2.6 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área dos elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem, elétricos e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;
- 10.2.2.7 O norte geográfico;
- 10.2.2.8 Levantamento fotográfico do local;
- 10.2.2.9 Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia;
- 10.2.2.10 Memorial descritivo;
- 10.2.2.11 Memorial de cálculo e quantitativos;
- 10.2.2.12 Orçamento e Especificações técnicas complementares.
- 10.2.3 **Geométrico e Terraplanagem com Estudo de Jazida**
  - 10.2.3.1 Coleta de dados e visita técnica;
  - 10.2.3.2 Definição de critérios e parâmetros do projeto;
  - 10.2.3.3 Projeto geométrico (plantas, perfis e seções típicas);
  - 10.2.3.4 Indicação de locais para jazidas e aterros;
  - 10.2.3.5 Metodologia de compactação;
  - 10.2.3.6 Volume de corte/aterro e indicação de contenções;
  - 10.2.3.7 Memorial descritivo;
  - 10.2.3.8 Memorial de cálculo e quantitativos;
  - 10.2.3.9 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
- 10.2.4 **Projeto de Drenagem Pluvial**
  - 10.2.4.1 Definição de critérios e parâmetros do projeto;
  - 10.2.4.2 Coleta e análise de projetos existentes para a região;
  - 10.2.4.3 Concepção do sistema, com definição do lançamento;
  - 10.2.4.4 Dimensionamento da rede e unidades que a compõem;
  - 10.2.4.5 Elaboração de plantas do sistema proposto;
  - 10.2.4.6 Rede coletora, com indicação de caixas, grelhas e o lançamento das águas coletadas;
  - 10.2.4.7 Projeto de Drenagem da cobertura e lajes impermeabilizadas, com indicação de calhas, tubos de descida e interligação dos mesmos à rede de drenagem externa;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 10.2.4.8 Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos de cada prédio;
- 10.2.4.9 Detalhes básicos;
- 10.2.4.10 Memorial descritivo;
- 10.2.4.11 Memorial de cálculo e quantitativos;
- 10.2.4.12 Orçamento e Especificações Técnicas complementares;
- 10.2.4.13 Aprovação da Prefeitura local.
- 10.2.5 Pavimentação**
  - 10.2.5.1 Dimensionamento das estruturas dos pavimentos;
  - 10.2.5.2 Desenho das seções típicas;
  - 10.2.5.3 Indicação de jazida;
  - 10.2.5.4 Memorial descritivo;
  - 10.2.5.5 Memorial de cálculo e quantitativos;
  - 10.2.5.6 Orçamento e Especificações Técnicas complementares.
- 10.2.6 Projeto Básico de Sinalização**
  - 10.2.6.1 Sinalização horizontal da via: posicionamento das faixas longitudinais, zebroadas, faixas de pedestres com especificação dos materiais a serem empregados;
  - 10.2.6.2 Sinalização vertical: tipo e posicionamento das placas de sinalização, com seus detalhes construtivos.
- 10.2.7 Rede elétrica e Iluminação Externa (Baixa Tensão)**
  - 10.2.7.1 Traçado da rede e posicionamento dos postes;
  - 10.2.7.2 Dimensionamento das redes;
  - 10.2.7.3 Planta Baixa da iluminação externa;
  - 10.2.7.4 Dimensionamento das luminárias, condutores, transformadores etc.;
  - 10.2.7.5 Memorial descritivo;
  - 10.2.7.6 Memorial de cálculo e quantitativos;
  - 10.2.7.7 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
  - 10.2.7.8 Aprovação na Concessionária local.
- 10.2.8 Projeto Estrutural de Concreto e/ou Recuperação Estrutural, incluindo Fundação**
  - 10.2.8.1 Projeto da fundação;
  - 10.2.8.2 Projeto da estrutura de todas as edificações, incluindo casas de lixo, gás etc.;
- 10.2.9 Projeto de Estruturas / Recuperação Estrutural.;**
  - 10.2.9.1 Projeto Estrutural do Sistema de Tratamento de Esgoto;
  - 10.2.9.2 Projeto Estrutural dos reservatórios inferior e superior em concreto (com fundação), bem como de outros elementos em concreto armado projetados;
  - 10.2.9.3 Projeto Estrutural do muro externo;
  - 10.2.9.4 Detalhamento das armações de sapatas, pilares, vigas e lajes;
  - 10.2.9.5 Resumo separado da quantidade de aço e do volume de concreto por cada tipo de elemento estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), separando os dados de cada prédio e os dados do muro;
  - 10.2.9.6 Memorial Descritivo e de Cálculo;
  - 10.2.9.7 Orçamento e Especificações Técnicas Complementares.
- 10.2.10 Projetos Elétrico**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 10.2.10.1 Planta baixa de iluminação e de tomadas de uso geral e específico, inclusive para ar-condicionado tipo split e para cabeamento estruturado;
- 10.2.10.2 Locação dos pontos conforme layout do mobiliário e equipamentos;
- 10.2.10.3 Traçado da rede de condutos e representação simbólica dos condutores, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- 10.2.10.4 Planta de situação com detalhe da entrada de energia e estudo de demanda do empreendimento;
- 10.2.10.5 Dimensionamento dos circuitos normais;
- 10.2.10.6 Dimensionamento dos cabos de distribuição;
- 10.2.10.7 Dimensionamento das proteções dos circuitos;
- 10.2.10.8 Esquema de aterramento;
- 10.2.10.9 Detalhamento dos quadros de cargas e diagramas unifilares;
- 10.2.10.10 Detalhes construtivos, incluindo quadro de comando de bombas;
- 10.2.10.11 Memorial Descritivo e de Cálculo;
- 10.2.10.12 Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos de cada prédio;
- 10.2.10.13 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
- 10.2.10.14 Aprovação na Concessionária local.
- 10.2.10.15 Subestação abrigada com Gerador
  - 10.2.10.15.1 Dimensionamento da carga/potência do grupo gerador;
  - 10.2.10.15.2 Memorial descritivo da subestação e do grupo gerador;
  - 10.2.10.15.3 Memorial de Cálculo e quantitativos;
  - 10.2.10.15.4 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
  - 10.2.10.15.5 Aprovação da Concessionária local.
- 10.2.11 **Projeto Hidráulico**
  - 10.2.11.1 Projeto de implantação mostrando a rede de alimentação de água;
  - 10.2.11.2 Planta baixa de distribuição de água fria, contemplando barrilete, ramais e sub-ramais, bem como localização dos reservatórios;
  - 10.2.11.3 Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
  - 10.2.11.4 Dimensionamento e detalhes dos reservatórios;
  - 10.2.11.5 Dimensionamento e detalhamento dos conjuntos moto bombas;
  - 10.2.11.6 Detalhes construtivos;
  - 10.2.11.7 Memorial Descritivo e de Cálculo;
  - 10.2.11.8 Resumo em tabela da quantidade de cada material, incluindo conjuntos moto bombas, separando os quantitativos de cada prédio e da área externa;
  - 10.2.11.9 Orçamento e Orçamento e Especificações técnicas complementares.
- 10.2.12 **Projeto Sanitário/Tratamento de Efluentes**
  - 10.2.12.1 Planta baixa com traçado da rede de coleta, com indicação dos coletores prediais, subcoletores, ramais de ventilação, caixas de gordura, caixas de inspeção etc.;
  - 10.2.12.2 Detalhes de cada ambiente;
  - 10.2.12.3 Memorial descritivo e de cálculo;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 10.2.12.4 Resumo em tabela da quantidade de cada material, separando os quantitativos de cada prédio, do sistema de tratamento e da área externa;
- 10.2.12.5 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
- 10.2.12.6 Aprovação na ADEMA.

Nota: No caso de existência de Rede de Esgoto nas proximidades do empreendimento, será necessária a apresentação do Atestado de Viabilidade da Concessionária local, bem como o Certificado de Dispensa de Licenciamento emitido pela ADEMA.

**10.2.13 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Extintores e Hidrantes)**

- 10.2.13.1 A concepção do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico deverá obedecer à classe do incêndio em relação à área e sua utilização, que determinará a quantidade de extintores e seus respectivos tipos, a aplicação da água no combate ao incêndio, portas corta-fogo, bombeamentos complementares, redes preventivas e demais artifícios relevantes à concepção deste projeto;
  - 10.2.13.2 As plantas baixas deverão estar em escala 1:100 ou 1:50, desde que seja de melhor visualização e entendimento;
  - 10.2.13.3 Planta baixa da distribuição geral dos elementos;
  - 10.2.13.4 Planta baixa de cada edificação, separada por níveis;
  - 10.2.13.5 Os detalhamentos deverão estar em escala 1:20 ou 1:25;
  - 10.2.13.6 Dimensionamento do sistema hidráulico conforme Norma do Corpo de Bombeiros;
  - 10.2.13.7 Localização dos hidrantes projetados;
  - 10.2.13.8 Traçado da rede de hidrantes;
  - 10.2.13.9 Dimensionamento das tubulações, conexões e sistema de bombeamento (caso necessite);
  - 10.2.13.10 Detalhes construtivos;
  - 10.2.13.11 Distribuição dos extintores, placas de indicação, iluminação de emergência, portas corta-fogo etc;
  - 10.2.13.12 Memorial Descritivo e de Cálculo;
  - 10.2.13.13 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
  - 10.2.13.14 Planilha detalhada com a relação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados, para cada edificação, com suas respectivas quantidades;
  - 10.2.13.15 Aprovação no Corpo de Bombeiros.
- 10.2.14 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**
- 10.2.14.1 Planta baixa com as captações e descidas;
  - 10.2.14.2 Detalhes Construtivos de Execução;
  - 10.2.14.3 Memorial descritivo;
  - 10.2.14.4 Memorial de cálculo – seleção do nível de proteção, dimensionamento e escolha do método de proteção, dimensionamento dos anéis de cintamento e equalizações;
  - 10.2.14.5 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
  - 10.2.14.6 Apresentação ao Corpo de Bombeiros com a declaração do projetista.

**OBSERVAÇÕES:**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

I - A aprovação no CORPO DE BOMBEIROS, para os Projetos de Combate a Incêndio e SPDA, será encaminhada pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo acompanhamento dessa aprovação, bem como pelos ajustes necessários nos projetos e pela devolução à CONTRATANTE de 01 (uma) via aprovada;

II - Os desenhos e documentação a serem apresentados ao Corpo de Bombeiros deverão ser acondicionados em pasta cristal 4 cm, por exigência desse Órgão.

#### 10.2.15 Projeto de Gerenciamento de Resíduos

10.2.15.1 Deverá apresentar o plano de diretrizes básicas para a correta gestão dos resíduos provenientes dos serviços da obra, de acordo com a Resolução do CONAMA;

10.2.15.2 Apresentar dispositivos para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos de acordo com suas classes.

#### Observações:

- Todos os projetos deverão ser elaborados com observância dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente no tocante ao Capítulo II Das Obras Públicas Sustentáveis. Caberá à Contratada apresentar, durante a fase de estudo preliminar, as soluções propostas para atendimento à Normativa.
- O projeto de Gerenciamento de Resíduos deverá ser encaminhado à ADEMA juntamente com o projeto de esgotamento sanitário.

### 10.3 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

10.3.1 Estes serviços obedecerão ao descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e conterão os seguintes elementos:

10.3.1.1 Orçamento no sistema ORSE. Os preços unitários serão os de menor valor entre as Tabelas da CEHOP, SINAPI e/ou SICRO (o SINAPI e SICRO são sistemas de referência de preço, se necessário) (custo e venda) de todos os serviços que compõem a obra de Implantação, Construção, Reforma e/ou Ampliação dos diversos prédios públicos e localidades do município de Japoatã/SE;

10.3.1.2 Memória de cálculo dos quantitativos de todos os itens do orçamento;

10.3.1.3 Composições de preço detalhadas dos serviços não constantes no SINAPI, SICRO ou ORSE;

10.3.1.4 Especificação de toda a Obra;

10.3.1.5 Cronograma Físico-financeiro;

10.3.1.6 Ficha Técnica.

### 10.4 EQUIPE DE TOPOGRAFIA

10.4.1 Deverá a mesma disponibilizar quando necessário de Equipe técnica de topografia para trabalhos exclusivos de campo e projetos incluindo transporte e estadia.

### 10.5 LICENCIAMENTO DA OBRA

10.5.1 Caberá à CONTRATADA a obtenção da Licença de Instalação (L.I.) ou Certificado de Dispensa de Licenciamento (CDL) emitido pela ADEMA, ficando a cargo da mesma a produção dos documentos e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

projetos, na quantidade de vias exigidas por esse órgão, os quais deverão ser apresentados à CONTRATANTE para o devido encaminhamento;

- 10.5.2 O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo do Contrato só será emitido após a entrega da L.I. ou CDL, bem como após a obtenção das aprovações necessárias nos órgãos externos.
- 10.5.3 A CONTRATADA se responsabiliza pelo acompanhamento, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pela ADEMA ou outro órgão de licenciamento.
- 10.5.4 A CONTRATADA, independente do encerramento do Contrato, ficará responsável pelas obrigações no tocante às aprovações do projeto a qualquer tempo, devendo apresentar carta à CONTRATANTE contendo esse compromisso. Essa carta será condicionante para o fornecimento do Atestado e do Termo de Recebimento do contrato.

## **11. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

11.1.1 A entrega dos trabalhos deverá obedecer ao seguinte:

- 11.1.1.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, entregar ao Fiscal da CONTRATANTE a ART ou RRT dos projetos solicitados;
- 11.1.1.2 O prazo de execução do material técnico de cada obra (cadastro, projetos, orçamento, cronograma da obra, especificação e ficha técnica) e o cronograma de entrega do mesmo será definido em função do tamanho do objeto, do tipo de intervenção e do número de projetos necessários, cabendo à CONTRATADA e CONTRATANTE chegarem a um acordo prévio sobre esses dois itens. O cronograma acordado deverá ser entregue à CONTRATADA juntamente com a Ordem de Serviço, o qual passará a ser peça base para aplicação das sanções previstas em contrato. Ressalta-se que o prazo de execução dos serviços demandados não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 11.1.1.3 A entrega final do material técnico em 04 (quatro) vias encadernadas e 02 (dois) CD-ROMs só deverá acontecer após a aprovação final da CONTRATANTE. Para os projetos que precisam da aprovação de órgãos externos, a entrega final será feita após a obtenção da aprovação.

11.1.2 Observações:

- 11.1.2.1 A entrega de cada etapa do material se fará através de uma Carta de Entrega, protocolada na CONTRATANTE, discriminando os produtos e número de vias entregues, fazendo referência ao número do contrato e descrevendo o objetivo da entrega (1ª análise, 2ª análise, entrega final, aprovação em órgão etc). As entregas parciais deverão ser em via impressa e deverão conter todos os elementos referentes ao projeto: plantas, memorial descritivo, especificação de acabamentos, cópia da ART ou RRT, devendo ser acompanhada de CD com os arquivos digitais.
- 11.1.2.2 Ressaltamos que o descumprimento dos prazos acertados, sem que haja uma justificativa plausível acatada pela CONTRATANTE, implicará na aplicação das sanções previstas no contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 11.1.2.3 Todos os produtos contratados serão submetidos à análise da CONTRATANTE, através da Diretoria de Projetos e Orçamentos. Para cada produto entregue, será apresentado à CONTRATADA, via e-mail, em prazo máximo de 5 (cinco) dias, um Relatório de Análise. A contratada terá também o prazo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

máximo de 5 (cinco) dias para reapresentar o produto corrigido, quando será feita uma segunda análise, que por sua vez ensejará um segundo Relatório de Análise e reapresentação do produto corrigido pela segunda vez, considerando-se desta vez o prazo máximo de 05 (cinco) dias, tanto para a análise da CONTRATANTE, como para correção. A necessidade de um terceiro relatório com correção de itens não atendidos na análise anterior implicará na aplicação automática das sanções contratuais, pois não será admitida a entrega de correções parciais nos projetos.

- 11.1.2.4 Se o relatório da análise apontar mais de 10 (dez) erros a serem corrigidos em um produto, será obrigatória a apresentação de uma nova via impressa do mesmo, além do arquivo digital. Somente após a entrega de uma nova via dos desenhos e textos corrigidos e aprovados é que ocorrerá a liberação da respectiva medição.
- 11.1.2.5 Todos os desenhos revisados, alterados ou ajustados deverão apresentar no carimbo o número, a data e o motivo ou descrição resumida da Revisão. Os analistas da CONTRATANTE devolverão de imediato, sem análise, qualquer desenho que não contenha esta informação. Na entrega dos projetos para análise, será também obrigatória a apresentação dos respectivos arquivos digitais.
- 11.1.2.6 Convém ressaltar que a entrega final deverá ser feita na seguinte forma:
- 11.1.2.6.1 01 (uma) via completa para conferência da Diretoria de Projetos e Orçamentos;
- 11.1.2.6.2 03 (três) vias finais, após a liberação da Diretoria de Projetos e Orçamentos.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.** Os serviços serão executados no regime de Empreitada por Preço Unitário.

**14.** A cada entrega de produtos, corresponderá uma Planilha de Medição que deverá ser apresentada à CONTRATANTE para análise e aprovação prévia do fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme percentuais abaixo definidos.

**15.** Deverão ser medidos somente os produtos entregues e aprovados pela SEMINFRA/SC, adotando-se os seguintes critérios:

**15.1** Os serviços objeto desta licitação serão pagos conforme segue:

15.1.1 70% (setenta por cento) do valor dos produtos entregues, após análise e aprovação da CONTRATANTE, e reapresentação de 1 via corrigida;

15.1.2 30% (trinta por cento) do valor dos produtos na entrega da aprovação nos órgãos competentes com 03 (três) vias finais e 2 CD-ROMs.

**15.2** A última parcela de 30% (trinta por cento) do valor de cada Serviço que precisa de aprovação nos órgãos competentes (ADEMA, Corpo de Bombeiros, DESO, Energisa, Prefeitura e outros) só será liberada após apresentação do projeto aprovado nesses órgãos.

## **16. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**16.1** Os serviços serão prestados nas diversas localidades do município de Japoatã/SE.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**17.1** Os serviços objeto deste Termo serão medidos em unid. (unidade) e/ou m<sup>2</sup> (metro quadrado), considerando a área executada de cada projeto.

**17.2** Para o cálculo da área de intervenção, deverão ser observadas as seguintes situações:

17.2.1 O objeto sofrerá intervenções abrangendo toda a sua área: adotar área total do objeto.

17.2.2 O objeto sofrerá intervenções em pontos localizados: adotar o somatório da área dos blocos que sofrerão intervenção.

17.2.3 Valores mínimos para cada projeto ou serviço: em qualquer situação acima, o valor total a ser medido para cada projeto ou serviço não poderá ser inferior aos seguintes:

17.2.3.1 Levantamento cadastral: R\$ 1.115,00

17.2.3.2 Projeto arquitetônico, incluindo acessibilidade: R\$ 1.500,00

17.2.3.3 Projetos de engenharia para a edificação (cada projeto): R\$ 1.115,00

17.2.3.4 Projetos de infraestrutura (cada projeto): R\$ 1.115,00

17.2.3.5 Orçamento: R\$ 1.110,00

17.2.3.6 Especificação: R\$ 1.110,00

17.2.3.7 Projeto Estrutura p/ ponte: R\$ 1.805,00

17.2.3.8 Projeto de Restaurações: R\$ 1.115,00

**17.3** Ajuste da medição final de cada objeto: a medição final de cada objeto deverá apurar a área real de intervenção, não podendo, no entanto, ultrapassar em mais de 20% a área inicialmente prevista, a menos que haja uma justificativa plausível e o projeto arquitetônico de intervenção tenha sido submetido a nova aprovação da Diretoria de Projetos e Orçamentos.

## **18. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

**18.1** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

## **19. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**19.1** A CONTRATADA cederá os direitos autorais do projeto e documentos relativos ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade da CONTRATANTE utilizá-los a seu critério, autorizando pleno e irrestrito uso e adaptação dos projetos e materiais.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**20. DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS:**

- 20.1** Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.
- 20.2** À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 20.3** Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

**21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**21.1 A responsabilidade da Contratada é integral, nos termos do Código Civil Brasileiro, constando dos seguintes itens:**

- 21.1.1 Havendo a necessidade por parte da CONTRATANTE, serão realizadas reuniões com os técnicos contratados, conforme previsto na Especificação de Serviços;
- 21.1.2 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.3 Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive com material de consumo, equipamentos, fotografias, plotagens, e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e entrega dos produtos dos serviços contratados;
- 21.1.4 Providenciar a legalização de todos os produtos dos serviços (peças gráficas, memoriais, especificações, etc.), perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
- 21.1.5 Os arquitetos da equipe contratada serão os autores do projeto urbanístico, enquanto os projetos complementares serão assinados pelos seus respectivos autores, devendo os primeiros analisar e atestar a compatibilidade entre todos;
- 21.1.6 Disponibilizar a mão de obra qualificada.
- 21.1.7 Submeter à aprovação da Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, ou a ampliação da mesma, acompanhada do currículo do novo profissional e de termo de compromisso de contratação;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 21.1.8 Sempre que solicitado, comparecer a reuniões com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, na sede deste, em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades;
- 21.1.9 Viabilizar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 21.1.10 Cumprir com todas as prescrições e despesas referentes às leis trabalhistas e de previdência social, para todos os seus membros no momento da assinatura do contrato, ou que a ela venham se incorporar ao longo da execução dos serviços;
- 21.1.11 Estar ciente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada item do trabalho constante da especificação técnica;
- 21.1.12 Seguir a metodologia descrita neste termo de referência, bem como as orientações recebidas da fiscalização.
- 21.1.13 Em caso de divergência de posturas de intervenção entre a contratada e a Prefeitura Municipal, deverão prevalecer as orientações do Instituto;
- 21.1.14 Reapresentar, com os ajustes necessários, os produtos dos serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil para que não se prejudique o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente.

## **21.2 Da efetivação dos Serviços**

- 21.2.1 Para a efetivação dos serviços contratados conforme dispostos neste termo, devem ser considerados principalmente os seguintes itens:
- 21.2.1.1 Adoção das Normas Técnicas, de Segurança e de Saúde, adequadas;
- 21.2.1.2 Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 21.2.1.3 Economia na execução, conservação e operação;
- 21.2.1.4 Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- 21.2.1.5 Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- 21.2.1.6 Responsabilizar-se pelo Impacto ambiental da obra, e obter junto aos órgãos ambientais as licenças necessárias para execução do objeto;
- 21.2.1.7 Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para realização das diversas atividades inerentes ao objeto, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

## **21.3 Da Administração do Contrato**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 21.3.1 Registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto à FISCALIZAÇÃO, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente à contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- 21.3.2 A contratada deverá realizar o cadastro do serviço junto ao CREA/CAU, e apresentar ao Fiscal do Contrato a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica referente a responsabilidade de execução dos serviços.
- 21.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de forma imediata, a contar da data de recebimento Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 21.3.4 Submeter a aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida que impacte na execução do objeto contratado, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 21.3.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Contratante;
- 21.3.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 21.3.7 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 21.3.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidos(as) na licitação;
- 21.3.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 21.3.10 Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes a matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 21.3.11 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- 21.3.12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 21.3.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 21.3.14 Indenizar o Município de Japoatã/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 21.3.15 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Termo de referência.

## **22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **22.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:**

- 22.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 22.1.2 Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos;
- 22.1.3 Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;
- 22.1.4 Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste termo de referência, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;
- 22.1.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 22.1.6 Proceder ao atesto das faturas emitidas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecida no Contrato;
- 22.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 22.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços com a participação ativa e sistemática de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 22.1.9 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e verificando sua efetiva correção;
- 22.1.10O representante da Administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **22.2 Fiscalização e Acompanhamento**

- 22.2.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (engenheiro e/ou arquiteto), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.2.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 22.2.3 O Fiscal do Contrato, deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a fiscalização.
- 22.2.4 A existência da fiscalização sobre os serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ela relacionadas.

## **22.3 SANÇÕES**

- 22.3.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Município de Japoatã/SE, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Japoatã/SE, 12 de agosto de 2022.

---

**CLAUDEIR SANTOS**  
Engenheiro Civil – CREA SE 271715568-6  
Prefeitura Municipal de Japoatã



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N.º 08/2022-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, da Lei 10.520/02.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022-SRP.

Objetivando:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

\_\_\_\_\_, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 5.6 do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(local e data

---

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº08/2022-SRP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Japoatã/SE XX de XXXXXX 2022.

REF.: Pregão Presencial Nº. 08/2022-SRP

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	und	1	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	PROJETOS DE TOPOGRAFIA	und	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXX
3	PROJETOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS	und	1	R\$ XXX	R\$ xxxxx
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>XXXXXXX</b>

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETO ARQUITETURA E URBANISMO				R\$ xxxx
1.1	PROJETO DE ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS				R\$ xxxx
1.1.1	Escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosque, bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques e correlatos.	m²	2500	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.1.2	Maquete eletrônica	und	3	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
1.2	ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES				R\$ xxxxxxxxx
1.2.1	Até 50,00m²	und	3	xxxxx	R\$ xxxxxx
1.2.2	Acima de 50,00m²	m²	2500	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
1.3	URBANIZAÇÃO				R\$ xxxxxxxx
1.3.1	Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições				
1.3.1.1	De 0 a 2.000,00 m2	m²	10000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxxx
1.3.1.2	2.001,00 a 5.000,00 m2	m²	5000	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
1.3	PAISAGISMO				R\$ xxxxxx
1.3.1	Valores cobrados pela área de intervenção botânica				
1.3.1.1	De 0 a 2.000,00 m2	m²	5000	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxx
1.3.1.2	2.001,00 a 5.000,00 m2	m²	5000	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxx
2	PROJETOS DE ENGENHARIA				R\$ xxxxxxxxx
2.1	PROJETO ESTRUTURAL , INCLUINDO FUNDAÇÕES				R\$ xxxxxxxx
2.1.1	Concreto Armado /concreto protendido* até 500m²	m²	1500	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxx
2.1.2	Concreto Armado /concreto protendido* acima de 500m²	m²	500	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES				R\$ xxxxxx
2.2.1	Fundações rasas (até 500 m²) * 30% do projeto estrutural	m²	1000	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2.2.2	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas (até 500 m2)	m²	1000	R\$ xxx	R\$ xxxxx
2.2.3	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas ( acima 500 m2 )	m²	1000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.3	PROJETO HIDRÁULICO				R\$ xxxxxx
2.3.1	Água Fria ( até 500 m2 )*	m²	2500	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
2.3.2	Água Fria ( acima de 500 m2 )*	m²	2500	R\$ xxx	R\$ xxxxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO/SAAE					
2.4	PROJETOS DE ESGOTO				R\$ xxxxxx
2.4.1	Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA) * ( até 500 m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	3000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
2.4.2	Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA) * ( acima de 500 m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	3000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
2.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL				R\$ xxxxxx
2.5.1	Drenagem Pluvial (até 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	2500	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.5.2	Drenagem Pluvial (acima de 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	2500	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO				R\$ xxxxxx
2.6.1	Áreas verdes/jardins (até 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	1000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.6.2	Áreas verdes/jardins (acima de 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	1000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ xxxxxx
2.71	Extintor + hidrante ( acima de 750m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	2000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Observação: Aprovado no Corpo de Bombeiros					
2.8	PROJETO ELÉTRICO				R\$ xxxxxxxx
2.8.1	Edificações comuns, incluindo área urbanizada (até 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	2000	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.8.2	Edificações comuns, incluindo área urbanizada (acima de 500m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	1500	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
2.8.3	Iluminação de áreas externas até 100.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	3000	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxx
2.9	Sistema de detecção de alarme de incêndio				R\$ xxxxxx
2.9.1	Sistema de detecção de alarme de incêndio	m <sup>2</sup>	1000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
2.10	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				R\$ xxxxxxxx
2.10.1	Relatório de análise do risco de exposição acima de 750 m <sup>2</sup>	und	5	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2.10.2	Projeto de SPDA até 750,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Observação: Aprovado no Corpo de Bombeiros					
2.11	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL -PGRSCC				R\$ xxxxxx
2.11.1	Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos - PGRSCC	und	10	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
2.12	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS				R\$ xxxxxx
2.12.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS ATÉ 500 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2000	R\$ xx	R\$ xxxxxx
2.12.2	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS ACIMA DE 500M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	4000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				R\$ xxxxxx
3.1	ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO				R\$ xxxxxx
3.1.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS				R\$ xxxxxx
3.1.1.1	Terraplenagem e Geométrico de vias até 14.000,00	m <sup>2</sup>	30000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ xxxxxx
3.1.2.1	Pavimentação até 2.500,00	m <sup>2</sup>	25000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.1.3	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ xxxxxx
3.1.3.1	Simplex ( Micro e Macrodrenagem) até 10.000,00	m <sup>2</sup>	20000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.1.3.2	Complexa ( Micro e Macrodrenagem) até 10.000,00	m <sup>2</sup>	5000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.1.5	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO/ ESTABILIDADE DE TALUDES				R\$ xxxxxx
3.1.5.1	Estruturas de Contenção/Estabilidade de Taludes a partir de 6,01 m	m <sup>2</sup>	1000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.2	VIAS DE ACESSO				R\$ xxxxxx
3.2.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS				R\$ xxxxxx
3.2.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	km	3	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Observação: Área considerada- área do terreno.					
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ xxxxxx
3.2.2.1	Pavimentação	km	3	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
3.2.3	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ xxxxxx



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

3.2.3.1	(Micro e Macrodrenagem) – Simples	km	3	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.2.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				R\$ xxxxx
3.2.5.1	Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal	km	5	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
3.2.7	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA				R\$ xxxxx
3.2.7.1	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA	KM	3	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES				R\$ xxx
4.1	EDIFICAÇÕES				R\$ xxxxxx
4.1.1	PARA CONSTRUÇÕES NOVAS				R\$ xxxxxxxx
4.1.1.1	Orçamento	m <sup>2</sup>	4000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
4.1.1.2	Especificações	m <sup>2</sup>	4000	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
4.2	INFRAESTRUTURA				R\$ xxxxxxxx
4.2.1	ORÇAMENTO				R\$ xxxxx
4.2.1.1	Até 10.000,00 m2	m2	10000	R\$ xxx	R\$ xxx
4.2.2	ESPECIFICAÇÃO				R\$ xxx
4.2.2.1	Até 10.000,00 m2	m2	10000	R\$ xx	R\$ xxx
<b>TOTAL</b>				R\$	xxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Engenheiro xxxxxx – CREA xxx xxxxxxxxxxxx  
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TOPOGRAFIA				R\$ xxxxxxxx
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS				R\$ xxxxxxxx
1.1.1	Levantamento Planialtimétrico semi-cadastral de vias	km	7,50	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS				R\$ xxxxxxxx
1.2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas até 1 ha	m2	40.000,00	Rxxx	R\$ xxxxxxxx
1.3	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE				R\$ xxxxxx
1.3.1	Transporte de Coordenadas	Km	5,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.3.2	Transporte de Altitude	Km	5,00	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.4	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA				R\$ xxxxxxxx
1.4.1	Equipe de Topografia de campo completa (com equipamento e escritório com Processamento e Desenho)	dia	10,00	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxx
<b>TOTAL</b>				R\$	

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Engenheiro xxxxxx – CREA xxx xxxxxxxxxxxx  
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				R\$ xxxxxx
1.1	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (percussão)				R\$ xxxxxx
1.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (área concentrada) em Japoatã	und	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
1.1.2	Por metro linear de sondagem	m	120	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
1.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA				R\$ xxxxxxxx
1.2.1	Mobilização de pessoal e equipamento de 61 a 100km de Aracaju	und	8	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.2.2	Trado	m	120	R\$ xxxxx	R\$ xxx
1.2.3	Por cada determinação da taxa de percolação	und	p	R\$ xxx	R\$ xxxxx





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

1.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO				R\$ xxx
1.3.1	Ensaio de solo				R\$ xxxx
1.3.1.1	Granulometria por peneiramento	und	6	R\$ xxx	R\$ xxx
1.3.1.2	Granulometria combinada (peneiramento+sedimentação)	und	6	R\$ xxx	R\$ xxx
1.3.1.3	Límite de Liquidez	und	6,00	R\$ xxx	R\$ xxxx
1.3.1.4	Límite de plasticidade	und	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
1.3.1.5	Compactação proctor normal/intermediário	und	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
1.3.1.6	Índice de suporte califórnia	und	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
1.3.1.7	Equivalente de areia	und	4,00	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$	118.324,50

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Engenheiro xxxxxx – CREA xxx xxxxxxxxxxx  
empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

\*\*\* Deverá informar a marca do produto cotado, onde couber.

Obs.: para formulação da proposta solicitamos que o licitante acesse o link do sistema de proposta <http://www.3tecno.com.br/download/Licitari.zip>

Segue link para manual de instalação: link do manual do sistema de proposta <http://www.3tecno.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>

O licitante deverá apresentar sua proposta em meio magnético e físico, afim de dar celeridade ao certame

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus participes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do contrato;

**Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 – ANEXO VI);**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma  
Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO VIII

REF.: Pregão Presencial Nº.08/2022-SRP

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins sob pena da Lei, que tendo tomado conhecimento de todas as condições submetidos ao Pregão Presencial nº 08/2022-SRP, na quantidade indicada no edital, individual e intransferível, através das Secretarias deste município. Estando ciente para efeito de verificação de distancia e dificuldades para ponto de entrega, pelo licitante vencedor.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome da empresa)  
(Nome do Representante)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, em consonância com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipal nº. 15 /2021 e 10/2013;

1.2 – A empresa que registra preços visando o fornecimento dos SERVIÇOS s, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é seguinte:

FORNECEDORA 01: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento à contratada será efetuado mediante ordem bancária até 30(trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor contratual, mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista;

3.2 Os documentos discriminados no item 3.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

3.3 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 3.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.5.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

3.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

3.7 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

3.8 – As listas de credores serão publicadas.

3.9.- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.10 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

3.11 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Japoatã será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega deverá ocorrer nos locais, indicado no ato da solicitação, desde que solicitado pela secretaria demandante.

6.5 – As entregas sendo efetuadas no horário de funcionamento do estabelecimento, num prazo de até 10(dez) dias da solicitação, deverá comunicar a quantidade desejada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – O produtos serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese do produto entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de produto. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 2(horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Japoatã para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços e planilha da licitante vencedora deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.1.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.1.6 Expedir a ordem de fornecimento para autorização da liberação de software, bem como indicar o fiscal para fiscalização do objeto contratado.

11.1.7 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

11.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

11.1.9 Emitir, por intermédio do fiscal da ata, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à aplicação de sanções.

11.1.10 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários ao fornecimento para o bom desempenho da prestação dos serviços, quando for o caso.

11.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor.

11.1.12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços registrados;

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.1 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências do FORNECEDOR

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

11.3.4. Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 11.3.5 Os recebimentos, provisório e definitivo dos materiais, ficarão a cargo do Setor do servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.
- 11.3.6 O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.
- 11.3.7. O material entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos ou completados. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pelo Município e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.
- 11.3.8 Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.
- 11.3.9. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a entrega dos materiais até o saneamento das irregularidades.
- 11.3.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Japoatã qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 11.3.11 - Na apresentação de defeitos com substituição dos materiais fornecidos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega com do ônus exclusivamente da licitante vencedora.
- 11.3.12 Executar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais fornecidos comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT.
- 11.3.13. Garantir o pleno fornecimento em todo o período de vigência do contrato, ao município, sempre que solicitado.
- 11.3.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas.
- 11.3.14. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 11.3.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 11.3.16. Disponibilizar contato telefônico eficiente e eficaz, para no caso de solicitação de informação durante o desenvolvimento dos trabalhos da prefeitura.
- 11.3.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
- 11.3.19. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.
- 11.3.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Japoatã/SE.
- 11.3.21. Arcar com as despesas de deslocamento de funcionários e despesas com alimentação, acaso os funcionários da empresa quando no ato da entrega ao município.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, de que tratam o art 12 §1º do Decreto nº 10 de 15 de maio de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO X

Tabela de honorários de projetos

Ref mês jan /2022



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO - XI

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2022-SRP – Prefeitura Municipal de Japoatã/SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA-\_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2022-SRP na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2022-SRP, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)  
Registro nº ...../D – CREA- .....





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

ANEXO - XII  
M I N U T A de CONTRATO nº \_\_\_/2022

*Contrato de Empreitada por Preço Unitário, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Japoatã /SE e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2022-SRP.*

Pelo presente instrumento de Contrato de um lado o Município de Japoatã, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede e foro na praça. XXXXXXXXXX nº XX nº JAPOATÃ/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu GESTORA XXXXXXXXXX, a Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de RG ----- 2ª via e CPF -----, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente do Processo Licitatório nº. 0XX/2022-SRP, modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº15 /2021 e 10/2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, em consonância com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipal nº. 15 /2021 e 10/2013, Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 e anexo X deste edital.

2.1.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2.1.2 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

2.1.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da aprovação da medição pela fiscalização, conforme este Termo de Referência.

3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 O prazo de validade;

3.4.2 A data da emissão;

3.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.4 O período de prestação dos serviços;

3.4.5 O valor a pagar; e

3.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1 Não produziu os resultados acordados;

3.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 Havendo inadimplência junto aos órgãos, federal, estadual ou municipal, ou não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

contratada a ampla defesa.

3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão.

3.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

3.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

3.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 ) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------------	--

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1 O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de 12(DOZE) meses, consecutivos contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. Tendo, prazo máximo para início das obras de até 30(trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços;

4.2 A vigência contratual será de 12(doze) meses, consecutivos contados, após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- O Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 2022/2023 abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
xx.xxxxx	Xxxxx	xxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES

6.1 É vedado à CONTRATADA:

6.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.2 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

- 7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho
- 7.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 7.1.10 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 7.1.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.1.13 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 7.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.1.20 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.1.22 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU Ou CFT do estado de Sergipe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.1.23 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.1.24 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

7.1.26 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.27 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

7.1.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;.

7.1.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.1.32 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos extraídos de jazidas utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.1.33 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

7.1.34 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.1.35 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.1.35.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.1.35.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.1.35.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

específicas;

7.1.35.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.1.36 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.1.37 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.1.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.1.39 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.1.40 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.1.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.1.45 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.1.46 a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.47 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.1.48 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.1.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

## 7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### 7.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

7.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.3 Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos;

7.2.4 Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;

7.2.5 Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste termo de referência, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;

7.2.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

7.2.7 Proceder ao atesto das faturas emitidas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecida no Contrato;

7.2.8 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 7.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços com a participação ativa e sistemática de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.2.10 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e verificando sua efetiva correção;
- 7.2.11 O representante da Administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.12** Indicar fiscal para acompanhamento da execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (engenheiro e/ou arquiteto), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.13** Tomar as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.2.14** Exigir do Fiscal do Contrato, documento de responsabilidade técnica referente a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.2 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 Não manter a proposta.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 **Multa de:**

8.2.2.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3 10,0% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

8.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

8.2.2.5 0,2% (dois décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

8.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos público municipal, pelo prazo de até cinco anos.

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir o cronograma apresentado	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar o diário de obra	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.5.1 Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

8.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

8.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO e DO DIREITO DO CONTRATANTE (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12 Será considerada extinta a garantia:

10.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

10.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1 O presente Contrato fundamenta-se: nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/2022-SRP que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que o originou;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REACTUAÇÃO.

13.1 Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras, Com fulcro na Lei nº 10.192, de 14/2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange as seguintes rotinas:

14.9.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades e projetos;

14.9.2 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

14.9.3 Analisar e aprovar o Plano de Execução dos Serviços a ser apresentado pela CONTRATADA no início dos trabalhos, que conterá, entre outros elementos, o cronograma de execução dos trabalhos e organograma da equipe responsável pela execução dos serviços;

14.9.4 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

14.9.5 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

14.9.6 Promover reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

14.9.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais;

14.9.8 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos;

14.9.9 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

14.9.10 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto nas cláusulas contratuais;

14.9.11 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;

14.9.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

14.9.13 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

14.9.14 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

14.9.15 Receber a documentação final da prestação do serviço objeto deste instrumento;

14.9.16 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

**15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas da contratante, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela fiscalização.

**15.1.1** A ordem de serviço conterá, dentre outras informações, o seguinte:

15.1.1.1 Local da prestação de serviço;

15.1.1.2 Discriminação da demanda com planilha especificando serviços e quantidades;

15.1.1.3 Prazo de execução;

15.1.1.4 Prazo de mobilização, quando for o caso;

**15.2 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

**15.2.1** Todo o trabalho deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias, encadernadas, assinadas e carimbadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s), acompanhada de uma relação impressa em papel A4, para fins de conferência, obedecendo às diretrizes destas Instruções e aos Procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP/SE. As folhas contendo representações gráficas diversas, impressas em formatos grandes, devem ser dobradas e organizadas em formato final A4;

**15.2.2** Os trabalhos deverão ser apresentados em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem a execução da obra;

**15.2.3** Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, obedecendo à configuração de penas constantes nos Procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP/SE;

**15.2.4** Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, e encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho. Cada volume deverá conter uma listagem dos desenhos constantes no mesmo, bem como ser identificado com ETIQUETA, contendo o número do contrato, título do projeto e o número do volume.

Anexo a cada conjunto de projetos, deverá ser apresentada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

**15.2.5** Cada projeto deverá ser entregue acompanhado do respectivo Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, assim como uma Ficha Técnica, apresentando resumidamente os dados da obra;

**15.2.6** Os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica, especificações e outros) serão elaborados em WORD. As planilhas e memórias de cálculo, em EXCEL; o orçamento, cronograma e composições de custo, no Sistema ORSE; e os desenhos, em AUTOCAD ou REVIT (conforme determinação da CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Infraestrutura);

**15.2.7** Todos os desenhos deverão conter no carimbo o nome do projetista e o número da respectiva ART, assim como deverá conter a ART de cada projeto no volume em que o mesmo for apresentado. Também deverão ser inseridas no carimbo todas as revisões efetuadas, com a respectiva data e descrição sucinta do motivo da revisão;

**15.2.8** Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital, em 02 (dois) CD-ROMs, sendo os arquivos organizados em pastas, conforme segue:

- Levantamento Cadastral
- Levantamento Planialtimétrico
- Projeto Arquitetônico
- Projeto Urbanístico



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Projetos de Engenharia (inserir subpastas para cada projeto) o Estrutura o Hidráulico o Sanitário o Combate à Incêndio o Elétrico o Entre outros
- Especificação Técnica
- Orçamento
- Fotos
- ARTs e RRTs
- Sondagem
- Entre outros

Observações:

1. Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e outros documentos correspondentes a cada projeto deverão ser organizados dentro das respectivas pastas de projetos;
2. Além dos projetos elaborados pela CONTRATADA, o CD-ROM deverá conter todos os arquivos dos projetos ou serviços fornecidos pela CONTRATANTE e que tenham sido utilizados como referência.

**15.3 DO ORÇAMENTO:**

- 15.3.1 O orçamento da obra será apresentado com Encargo Social e BDI calculados de acordo com o último mês de referência disponível no ORSE.
- 15.3.2 Na planilha de BDI deverá ser adotado o ISS do município de Japoatã/SE, referente à obra orçada.
- 15.3.3 O Orçamento deverá, juntamente com seus quantitativos, estar em volume separado para análise detalhada, acompanhado da respectiva ART.
- 15.3.4 Para os preços dos serviços, deverá ser utilizado o Banco de Dados SINAPI, SICRO e ORSE, nessa ordem.
- 15.3.5 As composições de preço unitário que não existirem nesses sistemas deverão ser criadas pelo orçamentista, utilizando-se, sempre que possível, os insumos dos mesmos. Essas novas composições deverão ser impressas e apresentadas junto com o orçamento e os preços dos insumos de valores representativos não existentes nestes sistemas deverão ser comprovados através da apresentação de 03 (três) cotações de preços;
- 15.3.6 Caberá à CONTRATADA emitir, na quantidade necessária de vias, a Declaração de Compatibilidade dos quantitativos do orçamento com os projetos, bem como a Declaração de Compatibilidade com os custos do ORSE, SINAPI e/ou SICRO, conforme modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. Estas declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo carimbo e assinatura do profissional responsável pelo orçamento. O carimbo deverá conter o número do registro no CREA ou CAU do profissional. Também deverá ser apresentada a ART do orçamentista;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 15.3.7 O orçamento deverá conter a discriminação dos “Serviços Gerais do Empreendimento”, contendo os itens de Administração Local (equipe dirigente), Mobilização e Desmobilização e Canteiro de obras (implantação, manutenção e equipamentos de apoio à produção). A CONTRATANTE fornecerá as instruções de arrumação destes itens na planilha orçamentária, em função da origem dos recursos a serem aplicados na obra;
- 15.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de preço de todos os itens mencionados no parágrafo anterior. Sendo a obra com recurso federal, o item Administração local será composto dos subitens Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção, devendo ser observado para o mesmo o limite percentual estabelecido pelo órgão gestor do recurso;
- 15.3.9 Para a adoção do BDI, além da tabela do ISS para o Município de Japoatã/SE, deverá ser atendida a Resolução de Diretoria nº 01/2014 – seção II (ou outra que venha a ser editada da CEHOP), em atendimento à Lei Federal nº 13.161/2015, que trata da desoneração e ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário de 25/09/13 ou outros que venham a ser editados;
- 15.3.10 A Especificação deverá mencionar todos os serviços a serem executados, adotando-se a mesma sequência da planilha orçamentária e identificando os materiais, traços e técnicas executivas. Deve-se tomar o cuidado de não haver divergência entre informações da especificação, orçamento e composições de serviços;
- 15.3.11 A CONTRATADA deverá apresentar também, em meio digital e em via impressa, a memória de cálculo dos quantitativos de cada serviço da planilha orçamentária, inclusive as intervenções necessárias para a execução da obra. Para os acabamentos de piso, parede e teto, bem como outros itens tais como esquadrias, louças, bancadas, etc. deverão ser identificados os ambientes onde serão aplicados;
- 15.3.12 Ficha Técnica: deverá ser apresentada uma ficha técnica da obra, que conterá os dados principais da mesma, citando preço total, mês de referência, área de construção, além das principais características do empreendimento;
- 15.3.13 Antes da entrega definitiva, deverá ser entregue, para a aprovação final da CONTRATANTE, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, Ficha Técnica, Orçamento, Cronograma físico-financeiro, Especificação e demais elementos que o componham. Se houver correções a serem feitas, caberá ao contratado efetuar-las, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.3.14 A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da análise dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com os projetistas, com a frequência que se fizer necessária;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 15.3.15 Caberá à CONTRATADA fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de licenciamento e aprovação dos projetos, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e concessionários;
- 15.3.16 Deverá ser apresentada a ART ou RRT do contrato em até 30 (trinta) dias ou juntamente com a primeira fatura. As ART'S e RRT'S dos demais projetos e serviços deverão ser apresentados junto com a primeira entrega. Caberá à contratada apresentar ART'S e/ou RRT'S retificadas, se houver divergência de dados em relação ao projeto elaborado;
- 15.3.17 A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da análise dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com os projetistas, com a frequência que se fizer necessária;
- 15.3.18 As reuniões para tratar dos projetos demandados pela CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da CONTRATANTE ou no local especificado para realização da obra, durante o horário de expediente do órgão CONTRATANTE;
- 15.3.19 A elaboração de todo projeto/serviço deverá ser precedida de uma visita técnica ao local para verificação dos condicionantes existentes, onde a CONTRATADA deverá ir acompanhada pelo FISCAL ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;
- 15.3.20 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço, um relatório circunstanciado discriminando as dificuldades e limitações para atendimento das exigências dos órgãos públicos e concessionárias;
- 15.3.21 A Ordem de Serviço deverá indicar a data de entrega dos projetos.

#### **15.4 . ESCOPO DOS PROJETOS**

- 15.4.1** Caberá à CONTRATADA o estudo de alternativas para obtenção das melhores soluções para destino final da drenagem, esgotos, bem como da alimentação de água, energia e outras interligações.
- 15.4.2** Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes, com suas respectivas ARTs, além de estar em compatibilização com a realidade da região contemplada;
- 15.4.3** A seguir apresentam-se as principais atividades que compoem a elaboração dos projetos ora propostos, sobre as áreas a serem adequadas e definidas pelo fiscal do contrato, que dependendo da situação serão adequados à realidade, norteados os trabalhos a serem desenvolvidos:
- 15.4.3.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em número de plantas e em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem o entendimento dos estudos, da seguinte forma:
- 15.4.3.1.1 Plantas das áreas de estudo: 1:10.000 e 1:5.000;
- 15.4.3.1.2 Geometria: H=1:2.000 e V= 1:200;
- 15.4.3.1.3 Drenagem Pluvial: 1:2.000;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

15.4.3.1.4 Detalhes e Seções: 1:100.

**15.4.4** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo encaminhamento dos projetos e documentações aos órgãos competentes: ADEMA, Prefeitura Municipal, etc., ficando a CONTRATADA encarregada de preparar os materiais a serem submetidos às análises necessárias e fazer o acompanhamento para atender a possíveis solicitações de alterações.

### **15.5 - PROJETOS**

#### **15.5.1 Projeto de Arquitetura, com detalhamento (cortes e fachadas) e layout:**

- **Planta de Localização:** ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;
- **Planta de Situação:** limites do terreno com suas cotas exatas, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação de norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota de distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de portas, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;
- **Planta de Implantação:** localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos "molhos" (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes. Indicação do comprimento total do meio-fio;
- **Planta de Cobertura:** indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas e rufos etc.;
- **Planta Baixa:** indicação de cotas, áreas dos ambientes, cota de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimento (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;
- **Cortes:** indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;
- **Fachadas:** deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- **Detalhes:** deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;
- **Memorial Descritivo:** deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;
- **Projeto Legal:** os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (ENERGISA, IPHAN, Corpo de Bombeiros, ADEMA, DESO e etc.), com geração de documentos e acompanhamentos do processo até a aprovação.

15.5.1.1 **Projeto de Acessibilidade:** A elaboração dos projetos e especificações deve atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, em especial a NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a legislação específica. As condições gerais de acessibilidade deverão obedecer ao disposto na legislação/regulamentação vigente.

15.5.1.2 **Sustentabilidade:** Deverão ser consignadas as justificativas de todas as soluções sustentáveis adotadas em um Relatório Técnico de

Sustentabilidade do imóvel. O mesmo vale para as justificativas de não adoção de soluções sustentáveis que tiverem sua inviabilidade comprovada. Deve garantir a ENCE Geral classe A de projeto baseando-se nos Requisitos Técnicos de Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C) e Requisitos de Avaliação da Conformidade do Nível de Eficiência Energética em Edificações (RAC).

15.5.1.2.1 As especificações e demais exigências do projeto devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

15.5.1.2.1.1 Especificação de equipamentos de climatização mecânica de alta eficiência energética, sempre optando por equipamentos que apresentem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia classe A;

15.5.1.2.1.2 Projeto Luminotécnico que garanta o nível de iluminação com o menor consumo de energia possível;

15.5.1.2.1.3 Especificação de luminárias, lâmpadas e demais equipamentos de iluminação de alto rendimento e eficiência;

15.5.1.2.1.4 Especificação de equipamentos hidráulicos que reduzam o consumo de água, como: bacias sanitárias com dois volumes de acionamento, registros reguladores de vazão, arejadores, torneiras temporizadas, etc;

15.5.1.2.1.5 Previsão no Projeto Hidrossanitário de um sistema de captação de águas pluviais e reuso de água para finalidades não potável.

15.5.1.2.1.6 As condições gerais de sustentabilidade da edificação deverão obedecer ao disposto na legislação vigente.

### **15.5.2 Levantamento Cadastral**

15.5.2.1 Deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;

#### **15.5.2.2 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral:**

15.5.2.2.1 Coleta de dados e visita técnica;

15.5.2.2.2 Definição de critérios e parâmetros do projeto;

15.5.2.2.3 As convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);

15.5.2.2.4 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- 15.5.2.2.5 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
  - 15.5.2.2.6 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área dos elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem, elétricos e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;
  - 15.5.2.2.7 O norte geográfico;
  - 15.5.2.2.8 Levantamento fotográfico do local;
  - 15.5.2.2.9 Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia;
  - 15.5.2.2.10 Memorial descritivo;
  - 15.5.2.2.11 Memorial de cálculo e quantitativos;
  - 15.5.2.2.12 Orçamento e Especificações técnicas complementares.

**15.5.3 Geométrico e Terraplanagem com Estudo de Jazida**

- 15.5.3.1 Coleta de dados e visita técnica;
- 15.5.3.2 Definição de critérios e parâmetros do projeto;
- 15.5.3.3 Projeto geométrico (plantas, perfis e seções típicas);
- 15.5.3.4 Indicação de locais para jazidas e aterros;
- 15.5.3.5 Metodologia de compactação;
- 15.5.3.6 Volume de corte/aterro e indicação de contenções;
- 15.5.3.7 Memorial descritivo;
- 15.5.3.8 Memorial de cálculo e quantitativos;
- 15.5.3.9 Orçamento e Especificações técnicas complementares;

**15.5.4 Projeto de Drenagem Pluvial**

- 15.5.4.1 Definição de critérios e parâmetros do projeto;
- 15.5.4.2 Coleta e análise de projetos existentes para a região;
- 15.5.4.3 Concepção do sistema, com definição do lançamento;
- 15.5.4.4 Dimensionamento da rede e unidades que a compõem;
- 15.5.4.5 Elaboração de plantas do sistema proposto;
- 15.5.4.6 Rede coletora, com indicação de caixas, grelhas e o lançamento das águas coletadas;
- 15.5.4.7 Projeto de Drenagem da cobertura e lajes impermeabilizadas, com indicação de calhas, tubos de descida e interligação dos mesmos à rede de drenagem externa;
- 15.5.4.8 Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos de cada prédio;
- 15.5.4.9 Detalhes básicos;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

15.5.4.10 Memorial descritivo;

15.5.4.11 Memorial de cálculo e quantitativos;

15.5.4.12 Orçamento e Especificações Técnicas complementares;

15.5.4.13 Aprovação da Prefeitura local.

**15.5.5 Pavimentação**

15.5.5.1 Dimensionamento das estruturas dos pavimentos;

15.5.5.2 Desenho das seções típicas;

15.5.5.3 Indicação de jazida;

15.5.5.4 Memorial descritivo;

15.5.5.5 Memorial de cálculo e quantitativos;

15.5.5.6 Orçamento e Especificações Técnicas complementares.

**15.5.6 Projeto Básico de Sinalização**

15.5.6.1 Sinalização horizontal da via: posicionamento das faixas longitudinais, zebreadas, faixas de pedestres com especificação dos materiais a serem empregados;

15.5.6.2 Sinalização vertical: tipo e posicionamento das placas de sinalização, com seus detalhes construtivos.

**15.5.7 Rede elétrica e Iluminação Externa (Baixa Tensão)**

15.5.7.1 Traçado da rede e posicionamento dos postes;

15.5.7.2 Dimensionamento das redes;

15.5.7.3 Planta Baixa da iluminação externa;

15.5.7.4 Dimensionamento das luminárias, condutores, transformadores etc.;

15.5.7.5 Memorial descritivo;

15.5.7.6 Memorial de cálculo e quantitativos;

15.5.7.7 Orçamento e Especificações técnicas complementares;

15.5.7.8 Aprovação na Concessionária local.

**15.5.8 Projeto Estrutural de Concreto e/ou Recuperação Estrutural, incluindo Fundação**

15.5.8.1 Projeto da fundação;

15.5.8.2 Projeto da estrutura de todas as edificações, incluindo casas de lixo, gás etc.;

**15.5.9 Projeto de Estruturas / Recuperação Estrutural.:**

15.5.9.1 Projeto Estrutural do Sistema de Tratamento de Esgoto;

15.5.9.2 Projeto Estrutural dos reservatórios inferior e superior em concreto (com fundação), bem como de outros elementos em concreto armado projetados;

15.5.9.3 Projeto Estrutural do muro externo;

15.5.9.4 Detalhamento das armações de sapatas, pilares, vigas e lajes;

15.5.9.5 Resumo separado da quantidade de aço e do volume de concreto por cada tipo de elemento estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), separando os dados de cada prédio e os dados do muro;

15.5.9.6 Memorial Descritivo e de Cálculo;

15.5.9.7 Orçamento e Especificações Técnicas Complementares.

**15.5.10 Projetos Elétrico**

15.5.10.1 Planta baixa de iluminação e de tomadas de uso geral e específico, inclusive para ar condicionado tipo split e para cabeamento estruturado;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 15.5.10.2 Locação dos pontos conforme layout do mobiliário e equipamentos;
- 15.5.10.3 Traçado da rede de condutos e representação simbólica dos condutores, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- 15.5.10.4 Planta de situação com detalhe da entrada de energia e estudo de demanda do empreendimento;
- 15.5.10.5 Dimensionamento dos circuitos normais;
- 15.5.10.6 Dimensionamento dos cabos de distribuição;
- 15.5.10.7 Dimensionamento das proteções dos circuitos;
- 15.5.10.8 Esquema de aterramento;
- 15.5.10.9 Detalhamento dos quadros de cargas e diagramas unifilares;
- 15.5.10.10 Detalhes construtivos, incluindo quadro de comando de bombas;
- 15.5.10.11 Memorial Descritivo e de Cálculo;
- 15.5.10.12 Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos de cada prédio;
- 15.5.10.13 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
- 15.5.10.14 Aprovação na Concessionária local.
- 15.5.10.15 Subestação abrigada com Gerador
  - 15.5.10.15.1 Dimensionamento da carga/potência do grupo gerador;
  - 15.5.10.15.2 Memorial descritivo da subestação e do grupo gerador;
  - 15.5.10.15.3 Memorial de Cálculo e quantitativos;
  - 15.5.10.15.4 Orçamento e Especificações técnicas complementares;
  - 15.5.10.15.5 Aprovação da Concessionária local.

**15.5.11 Projeto Hidráulico**

- 15.5.11.1 Projeto de implantação mostrando a rede de alimentação de água;
- 15.5.11.2 Planta baixa de distribuição de água fria, contemplando barrilete, ramais e subramais, bem como localização dos reservatórios;
- 15.5.11.3 Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- 15.5.11.4 Dimensionamento e detalhes dos reservatórios;
- 15.5.11.5 Dimensionamento e detalhamento dos conjuntos moto bombas;
- 15.5.11.6 Detalhes construtivos;
- 15.5.11.7 Memorial Descritivo e de Cálculo;
- 15.5.11.8 Resumo em tabela da quantidade de cada material, incluindo conjuntos moto bombas, separando os quantitativos de cada prédio e da área externa;
- 15.5.11.9 Orçamento e Orçamento e Especificações técnicas complementares.

**15.5.12 Projeto Sanitário/Tratamento de Efluentes**

- 15.5.12.1 Planta baixa com traçado da rede de coleta, com indicação dos coletores prediais, subcoletores, ramais de ventilação, caixas de gordura, caixas de inspeção etc.;
- 15.5.12.2 Detalhes de cada ambiente;
- 15.5.12.3 Memorial descritivo e de cálculo;
- 15.5.12.4 Resumo em tabela da quantidade de cada material, separando os quantitativos de cada prédio, do sistema de tratamento e da área externa;
- 15.5.12.5 Orçamento e Orçamento e Especificações técnicas complementares;
- 15.5.12.6 Aprovação na ADEMA.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Nota: No caso de existência de Rede de Esgoto nas proximidades do empreendimento, será necessária a apresentação do Atestado de Viabilidade da Concessionária local, bem como o Certificado de Dispensa de Licenciamento emitido pela ADEMA.

**15.5.13 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Extintores e Hidrantes)**

15.5.13.1 A concepção do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico deverá obedecer à classe do incêndio em relação à área e sua utilização, que determinará a quantidade de extintores e seus respectivos tipos, a aplicação da água no combate ao incêndio, portas corta-fogo, bombeamentos complementares, redes preventivas e demais artifícios relevantes à concepção deste projeto;

15.5.13.2 As plantas baixas deverão estar em escala 1:100 ou 1:50, desde que seja de melhor visualização e entendimento;

15.5.13.3 Planta baixa da distribuição geral dos elementos;

15.5.13.4 Planta baixa de cada edificação, separada por níveis;

15.5.13.5 Os detalhamentos deverão estar em escala 1:20 ou 1:25;

15.5.13.6 Dimensionamento do sistema hidráulico conforme Norma do Corpo de Bombeiros;

15.5.13.7 Localização dos hidrantes projetados;

15.5.13.8 Traçado da rede de hidrantes;

15.5.13.9 Dimensionamento das tubulações, conexões e sistema de bombeamento (caso necessite);

15.5.13.10 Detalhes construtivos;

15.5.13.11 Distribuição dos extintores, placas de indicação, iluminação de emergência, portas corta-fogo etc;

15.5.13.12 Memorial Descritivo e de Cálculo;

15.5.13.13 Orçamento e Especificações técnicas complementares;

15.5.13.14 Planilha detalhada com a relação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados, para cada edificação, com suas respectivas quantidades;

15.5.13.15 Aprovação no Corpo de Bombeiros.

**15.5.14 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

15.5.14.1 Planta baixa com as captações e descidas;

15.5.14.2 Detalhes Construtivos de Execução;

15.5.14.3 Memorial descritivo;

15.5.14.4 Memorial de cálculo – seleção do nível de proteção, dimensionamento e escolha do método de proteção, dimensionamento dos anéis de cintamento e equalizações;

15.5.14.5 Orçamento e Especificações técnicas complementares;

15.5.14.6 Apresentação ao Corpo de Bombeiros com a declaração do projetista.

**OBSERVAÇÕES:**

I - A aprovação no CORPO DE BOMBEIROS, para os Projetos de Combate a Incêndio e SPDA, será encaminhada pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo acompanhamento dessa aprovação, bem como pelos ajustes necessários nos projetos e pela devolução à CONTRATANTE de 01 (uma) via aprovada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

II - Os desenhos e documentação a serem apresentados ao Corpo de Bombeiros deverão ser acondicionados em pasta cristal 4 cm, por exigência desse Órgão.

**15.5.15 Projeto de Gerenciamento de Resíduos**

15.5.15.1 Deverá apresentar o plano de diretrizes básicas para a correta gestão dos resíduos provenientes dos serviços da obra, de acordo com a Resolução do CONAMA;

15.5.15.2 Apresentar dispositivos para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos de acordo com suas classes.

Observações:

- Todos os projetos deverão ser elaborados com observância dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente no tocante ao Capítulo II Das Obras Públicas Sustentáveis. Caberá à Contratada apresentar, durante a fase de estudo preliminar, as soluções propostas para atendimento à Normativa.
- O projeto de Gerenciamento de Resíduos deverá ser encaminhado à ADEMA juntamente com o projeto de esgotamento sanitário.

**15.6. ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA OBRA**

15.6.1 Estes serviços obedecerão ao descrito neste Termo de Referência e conterão os seguintes elementos:

15.6.1.1 Orçamento no sistema ORSE. Os preços unitários serão os de menor valor entre as Tabelas da CEHOP, SINAPI e/ou SICRO (o SINAPI e SICRO são sistemas de referência de preço, se necessário) (custo e venda) de todos os serviços que compõem a obra de Implantação, Construção, Reforma e/ou Ampliação dos diversos prédios públicos e localidades do município de JapoatãSE;

15.6.1.2 Memória de cálculo dos quantitativos de todos os itens do orçamento;

15.6.1.3 Composições de preço detalhadas dos serviços não constantes no SINAPI, SICRO ou ORSE;

15.6.1.4 Especificação de toda a Obra;

15.6.1.5 Cronograma Físico-financeiro;

15.6.1.6 Ficha Técnica.

**15.7 EQUIPE DE TOPOGRAFIA**

15.7.1 Deverá a mesma disponibilizar quando necessário de Equipe técnica de topografia para trabalhos exclusivos de campo e projetos incluindo transporte e estadia.

**15.8 LICENCIAMENTO DA OBRA**

15.8.1 Caberá à CONTRATADA a obtenção da Licença de Instalação (L.I.) ou Certificado de Dispensa de Licenciamento (CDL) emitido pela ADEMA, ficando a cargo da mesma a produção dos documentos e projetos, na quantidade de vias exigidas por esse órgão, os quais deverão ser apresentados à CONTRATANTE para o devido encaminhamento;

15.8.2 O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo do Contrato só será emitido após a entrega da L.I. ou CDL, bem como após a obtenção das aprovações necessárias nos órgãos externos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 15.8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pelo acompanhamento, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pela ADEMA ou outro órgão de licenciamento.
- 15.8.4 A CONTRATADA, independente do encerramento do Contrato, ficará responsável pelas obrigações no tocante às aprovações do projeto a qualquer tempo, devendo apresentar carta à CONTRATANTE contendo esse compromisso. Essa carta será condicionante para o fornecimento do Atestado e do Termo de Recebimento do contrato.

### **15.9 CRONOGRAMA DE ENTREGA**

15.9.1. A entrega dos trabalhos deverá obedecer ao seguinte:

15.9.1.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, entregar ao Fiscal da CONTRATANTE a ART ou RRT dos projetos solicitados;

15.9.1.2 O prazo de execução do material técnico de cada obra (cadastro, projetos, orçamento, cronograma da obra, especificação e ficha técnica) e o cronograma de entrega do mesmo será definido em função do tamanho do objeto, do tipo de intervenção e do número de projetos necessários, cabendo à CONTRATADA e CONTRATANTE chegarem a um acordo prévio sobre esses dois itens. O cronograma acordado deverá ser entregue à CONTRATADA juntamente com a Ordem de Serviço, o qual passará a ser peça base para aplicação das sanções previstas em contrato. Ressalta-se que o prazo de execução dos serviços demandados não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

15.9.1.3 A entrega final do material técnico em 04 (quatro) vias encadernadas e 02 (dois) CDROMs só deverá acontecer após a aprovação final da CONTRATANTE. Para os projetos que precisam da aprovação de órgãos externos, a entrega final será feita após a obtenção da aprovação.

15.9.1.2 Observações:

15.9.1.2.1 A entrega de cada etapa do material se fará através de uma Carta de Entrega, protocolada na CONTRATANTE, discriminando os produtos e número de vias entregues, fazendo referência ao número do contrato e descrevendo o objetivo da entrega (1ª análise, 2ª análise, entrega final, aprovação em órgão etc). As entregas parciais deverão ser em via impressa e deverão conter todos os elementos referentes ao projeto: plantas, memorial descritivo, especificação de acabamentos, cópia da ART ou RRT, devendo ser acompanhada de CD com os arquivos digitais.

15.9.1.2.2 Ressaltamos que o descumprimento dos prazos acertados, sem que haja uma justificativa plausível acatada pela CONTRATANTE, implicará na aplicação das sanções previstas no contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93.

15.9.1.2.3 Todos os produtos contratados serão submetidos à análise da CONTRATANTE, através da Diretoria de Projetos e Orçamentos. Para cada produto entregue, será apresentado à CONTRATADA, via e-mail, em prazo máximo de 5 (cinco) dias, um Relatório de Análise. A contratada terá também o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reapresentar o produto corrigido, quando será feita uma segunda análise, que por sua vez ensejará um segundo Relatório de Análise e reapresentação do produto corrigido pela segunda vez, considerando-se desta vez o prazo máximo de 05 (cinco) dias, tanto para a análise da CONTRATANTE, como para correção. A necessidade de um terceiro relatório com correção de itens não atendidos na análise anterior implicará na aplicação automática das sanções contratuais, pois não será admitida a entrega de correções parciais nos projetos.

15.9.1.2.4 Se o relatório da análise apontar mais de 10 (dez) erros a serem corrigidos em um produto, será obrigatória a apresentação de uma nova via impressa do mesmo, além do arquivo digital. Somente após a entrega de uma nova via dos





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

desenhos e textos corrigidos e aprovados é que ocorrerá a liberação da respectiva medição.

15.9.1.2.5 Todos os desenhos revisados, alterados ou ajustados deverão apresentar no carimbo o número, a data e o motivo ou descrição resumida da Revisão. Os analistas da CONTRATANTE devolverão de imediato, sem análise, qualquer desenho que não contenha esta informação. Na entrega dos projetos para análise, será também obrigatória a apresentação dos respectivos arquivos digitais.

15.9.1.2.6 Convém ressaltar que a entrega final deverá ser feita na seguinte forma:

15.9.1.2.6.1- 01 (uma) via completa para conferência da Diretoria de Projetos e Orçamentos;

15.9.1.2.6.2 - 03 (três) vias finais, após a liberação da Diretoria de Projetos e Orçamentos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente, até o limite de 30,0.% (trinta por cento) do valor total do contrato, para o item:

16.1.1 recapeamento;

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 10% e máximo de 40%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

16.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.4.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.4.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.4.4 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

16.4.4.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.4.4.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

16.4.4.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

16.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

16.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_